PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.463, DE 26 DE MAIO DE 2025

Declaro como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Marabá a Marcha das Mulheres de Marabá.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Marabá, Estado do Pará, a Marcha das Mulheres de Marabá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data desta publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 26 de maio de 2025.

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.463, DE 26 DE MAIO DE 2025

Declaro como Patrimônio Cultural
Imaterial do Município de Marabá a
Marcha das Mulheres de Marabá.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do
Município de Marabá, Estado do Pará, a Marcha das Mulheres de Marabá.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data desta publicação.
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 26 de maio de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:CCACC25E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 30/05/2025. Edição 3761
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/